



Lei nº 775/2021, de 27 de maio de 2021

ALTERA E INCLUI NA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 155/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 155/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Fica alterado e incluído no Artigo 2º da Lei Municipal 155/2021, o Item "V" que fixa o dia 29 de junho, dia este consagrado a São Pedro no feriado Religioso do Município de São João da Barra/RJ.

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
São João da Barra, 27 de maio de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra